



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2014

"Contrato de prestação de serviços que entre si celebram as partes abaixo qualificadas, nas cláusulas e condições seguintes:"

CONTRATANTES: MUNICIPIO DE JUSSARA-GO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, sediado a Avenida José Bonifácio Q.5 L.7 - Centro - Jussara/GO., representado pela titular Sra. Maria Joaquina de Jesus, brasileira, solteira, gestora, portadora do CPF n. 289.864.071-91, RG n. 2.908.295 DGPC/GO residente e domiciliado na Rodovia BR-070, Q.08, L.06, Jardim Petrópolis - Jussara/GO

CONTRATADA: DAYELLE CANDIDA VIEIRA DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG sob nº 5.960.746 SSP/GO, CPF 050.919.751-52, residente e domiciliada à Av. A, Q.20 L.54, Centro - Jussara - GO, CEP 76.270-000, filha de Rita Candida da Silva.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços como monitora de dança, com carga horária de 40 horas semanais, vinculando seus serviços a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA : DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do presente termo é de R\$ 7.964,00 (sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais), que será pago em 11 parcelas, no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), até o dia 10 de cada mês vencido, deduzindo desse valor a parcela de 11% cabível ao INSS.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PERÍODO

O presente Contrato terá vigor no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2014, podendo ser rescindido a qualquer momento desde que haja concordância entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA MULTA

Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor Contratual à parte que infringir qualquer cláusula deste contrato.


Jânio Américo de Jesus
Controlador Interno



CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços com remuneração pelos serviços prestados, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços credenciados, regulados por legislação própria, excluídas as cláusulas da CLT, como também, e de consequência, desobrigando o **CRENCIANTE**, de quaisquer ônus decorrente do sistema previdenciário, a não ser aos regulados pela Lei Complementar n.º 84, de 18/01/96.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas do presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária própria, constante no Orçamento do corrente exercício, sob a seguinte codificação: 14.08.243.0123.2.113.3.3.90.36.

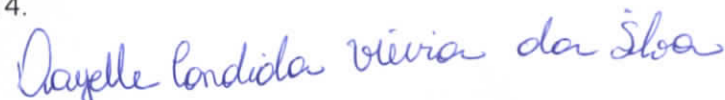
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Jussara-GO., para por meio dele, em ação competente, dirimir todas e quaisquer dúvidas ou questões porventura resultante.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Jussara, em 24 de janeiro de 2014.


MARIA JOAQUINA DE JESUS
Secretária de Assistência Social


DAYELLE CANDIDA VIEIRA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1  2 

